

# MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS CAMPUS PASSOS EDITAL Nº 42/2018

# ELEIÇÃO DE MEMBROS PARA O COLEGIADO DO CURSO TÉCNICO EM COMUNICAÇÃO VISUAL INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO DO IFSULDEMINAS CAMPUS PASSOS

A Comissão Eleitoral do IFSULDEMINAS – Campus Passos, em conformidade com o disposto na Resolução Nº 033/2014 do CONSUP, torna público o presente edital que normatiza o processo eleitoral que visa eleger 4 (quatro) docentes, 4 (quatro) técnicos administrativos em educação (TAEs) e 4 (quatro) discentes, para membros do Colegiado do Curso Técnico em Comunicação Visual Integrado ao Ensino Médio do referido campus. Além dos membros supracitados, no presente processo eleitoral, também será eleito o coordenador do curso.

### 1. DO CRONOGRAMA ELEITORAL

Etapa	EVENTO*	DATAS
ſ	Publicação do Edital	12/09/2018
2	Inscrições de Candidaturas	13/09/2018 e 14/09/2018
3	Divulgação da Lista de Candidatos	17/09/2018
4	Eleição	17/09/2018 e 18/09/2018
5	Divulgação do Resultado da Eleição	19/09/2018

<sup>\*</sup>Todos os eventos serão realizados por meio do sítio do IFSULDEMINAS, Campus Passos, formulário online ou visitas em salas de aula.

# 2. DAS ATRIBUIÇÕES

De acordo com o art. 4º do Regimento Interno do Colegiado de Cursos Técnicos, o colegiado do curso será presidido pelo coordenador do curso.

Segundo o disposto no Regimento Interno do Colegiado de Cursos, são competências desse Colegiado:

**Art. 10.** Ao Colegiado de Curso compete acompanhar e emitir pareceres sobre as proposições que envolvam matérias referentes a:

I. cursos técnicos e seus currículos: projetos pedagógicos, programas;

II. catálogo nacional de cursos técnicos;

III. integração de estudos em nível médio e técnico;

IV. questões pedagógicas, não contempladas pelas Normas Acadêmicas dos Cursos Técnicos;

V. execução da política educacional do instituto;

VI. monitoria de ensino;

VII. Estágios;

VIII. distribuição das disciplinas dos cursos;

IX. análise de aproveitamento de estudos em casos de transferência;

X. consonância do plano de ensino com à ementa da disciplina.

Segundo o art. 11º compete ao presidente do colegiado:

- I. determinar, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, as datas das reuniões ordinárias do Colegiado a serem realizadas;
- II. convocar reuniões ordinárias e extraordinárias, ou a requerimento dos membros do Colegiado, considerando a maioria simples;

- III. presidir as reuniões do Colegiado e nelas manter a ordem;
- IV. fazer ler a ata da reunião anterior e submetê-la a aprovação;
- V. dar conhecimento ao Colegiado de toda matéria recebida;
- VI. designar relator que não poderá ser autor da proposição, mediante rodízio, e distribuir-lhe a matéria sobre a qual deverá emitir parecer;
- a. Sem observância de rodízio, poderá ser designado relator um dos membros que possuir notórios conhecimentos especializados na matéria em estudo.
  - VII. conceder a palavra aos membros do Colegiado que a solicitarem;
  - VIII. interromper o orador que estiver falando sobre o vencido ou assunto fora da pauta;
  - IX. submeter à votação as matérias sujeitas ao Colegiado e proclamar o resultado da eleição;
- X. conceder vista dos processos aos membros do colegiado que a solicitarem, nos termos deste Regimento;
  - XI. assinar os pareceres e convidar os demais membros do Colegiado a fazê-lo;
  - XII. enviar ao Colegiado Acadêmico do campus (CADEM) toda matéria destinada ao plenário;
  - XIII. ser o intermediário entre o Colegiado de Curso e o CADEM;
- XIV. assinar o expediente relativo a pedido de informações formuladas pelos relatores ou pelo Colegiado.

Parágrafo Único. O presidente do Colegiado somente terá o voto de Minerva.

### 3. DAS CANDIDATURAS

- 3.1 Poderão se candidatar a membros do Colegiado do Curso Técnico em Comunicação Visual Integrado ao Ensino Médio do Campus Passos, os docentes da propedêutica, os docentes da área técnica vinculada com o curso, os TAEs vinculados ao Setor de Assistência ao Educando (SAE) e os discentes matriculados no 1º ou 2º anos.
- 3.1.1 Tanto os docentes quanto os TAEs devem compor o Quadro de Pessoal Ativo Permanente do referido campus.
- 3.1.2 A situação funcional dos candidatos poderá ser averiguada no Departamento de Gestão de Pessoas.
- 3.2 As inscrições dos candidatos serão feitas nos dias 13/09/2018 e 14/09/2018 por meio de preenchimento de formulário eletrônico, para docentes e TAEs, e por meio de visitas em salas de aula, para discentes.
- 3.2.1 As inscrições serão deferidas ou indeferidas mediante a confirmação dos pré-requisitos necessários.

# 4. DA VOTAÇÃO

- **4.1** Para docentes e de TAEs, a votação será conduzida via formulários de votação web, dentro do referido período de votações (conforme descrito no Cronograma Eleitoral). Para discentes, as eleições ocorrerão em sala de aula.
- **4.2** Na eleição de docentes e de TAEs, terão direito a voto os docentes da propedêutica, os docentes da área técnica vinculada com o curso e os TAEs vinculados ao Setor de Assistência ao Educando (SAE) que compõem o Quadro de Pessoal Ativo Permanente do IFSULDEMINAS. Na eleição de discentes, votarão os discentes matriculados no 1º ou 2º anos. Os candidatos serão eleitos entre os seus pares.
  - **4.3** A Comissão Eleitoral fornecerá chaves de acesso para se realizar a votação online.
- **4.4** O voto é secreto, facultativo e pessoal, não sendo possível indicação de representante de qualquer natureza.
- 4.5 Serão considerados eleitos, para cada categoria, os candidatos mais votados em números absolutos, de acordo com os quantitativos estipulados no início deste edital. Após deliberação do atual colegiado, o novo colegiado terá em sua composição titular (os mesmos quantitativos de membros se aplicam aos suplentes): 1 (um) docente da propedêutica, 1 (um) docente da área técnica, 2 (dois) TAEs vinculados ao SAE e 2 (dois) discentes matriculados no 1º ou 2º anos.

- 4.5.1 Os critérios de desempate serão adotados na sequência, para os docentes e TAEs classificados como titular ou suplente:
  - a) o servidor que tiver maior tempo de efetivo exercício no IFSULDEMINAS;
  - b) apresentar mais idade.
- 4.5.2 A definição dos critérios de desempate para os discentes será definido pelo atual colegiado.
- **4.6** Caso houver desligamento de algum membro, o próximo da lista de classificados será convidado a compor a equipe.

## 5. DO MANDATO

- **5.1** O mandato dos membros eleitos será de 2 (dois) anos, que passarão a ser contados a partir da data de publicação da portaria de designação da comissão, expedida pelo Diretor do IFSULDEMINAS campus Passos.
- 5.2 Os membros eleitos e designados na portaria estarão subordinados ao Regulamento da Resolução Nº 033/2014.
- 5.3 Os membros eleitos e designados na portaria declaram-se cientes do inteiro teor das atribuições referentes ao desempenho da representação para a qual está se candidatando.

Parágrafo Único: Caso haja a necessidade de desligamento do Colegiado do curso, o membro eleito ou reconduzido somente poderá se manifestar antes de se completar 1 (um) ano de mandato, por meio de justificativas plausíveis (tais como remoção, redistribuição ou afastamento) devidamente documentadas.

# 6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

- **6.1** Será enviado por e-mail, aos docentes e TAEs envolvidos com processo eleitoral, um documento eletrônico com o Regimento do Colegiado de Cursos do IFSULDEMINAS, aprovado pela Resolução Nº 033/2014 do CONSUP.
  - 6.2 Os casos omissos neste Edital serão analisados e dirimidos pela Comissão Eleitoral.

Passos, 12 de setembro de 2018.

Hugo Resende

Presidente da Comissão Eleitoral Local